



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2020
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE SOCORRO AO SETOR CULTURAL - ART. 2º, INCISO II, DA LEI Nº 14.017/2020, LEI ALDIR BLANC

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, visando a seleção de propostas para manutenção de espaços culturais artísticos, conforme inciso II da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.884, de 29 de outubro de 2020, que dispõe sobre a aplicação dos recursos federais para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do Covid-19.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade a formalização por meio de Requerimento e auto declarações de Espaços Culturais e Artísticos organizados e mantidos por pessoas, Organizações da sociedade civil, Microempresas e Empresas culturais, Organizações culturais e comunitárias, Cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no Município de Farroupilha, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2º.

2.2. Serão contemplados até 20 (vinte) Espaços Culturais, sendo destinado o valor total de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

3. DO PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO

3.1. De 30 de outubro a 12 de novembro de 2020, das 09 às 16 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Farroupilha, situado na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Praça Emancipação s/nº, Centro, Farroupilha, RS.

4. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

4.1. Deverá ser entregue no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Farroupilha, no período referido no item 3.1 deste Edital, os documentos de credenciamento (item 6.2) em envelope lacrado, não transparente, identificado, para o que se sugere a seguinte inscrição:

CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2020

Nome: _____

CNPJ/CPF: _____

Telefone: _____

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar deste edital:

a) Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliada em Farroupilha/RS, desde que responsável legal por Espaço Cultural e Artístico que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito Privado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

b) Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registradas no Município de Farroupilha/RS há pelo menos 2 (dois) anos.

5.1.2. Os interessados devem comprovar ainda:

a) Estar com as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública, declarado pelo Decreto Municipal nº 6.740, de 20-03-2020, e reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Decreto Legislativo nº 11.221, de 02-04-2020;

b) Cadastro junto ao Sistema Estadual de Cultura, acessível em <https://cultura.rs.gov.br/cadastro-espacos-culturais>, sendo de responsabilidade do interessado a realização da inscrição diretamente na plataforma oferecida pela Secretaria Estadual de Cultura. Para a realização deste cadastro junto à plataforma da Secretaria Estadual de Cultura, serão exigidos os seguintes documentos:

- I. Links, preferencialmente do Youtube ou Vimeo, ou de sites de portfólio, para demonstrar a atuação cultural do espaço e histórico do espaço. Se o acesso for privado, deve disponibilizar a chave de acesso;
- II. Documentos que comprovem a atuação da Entidade / Empresa / Cooperativa / Coletivo na área da cultura (Portfólio, fotos, vídeos, declaração, matéria jornalística);
- III. Comprovantes de despesas do espaço cultural;
- IV. Declaração assinada pelos membros do coletivo, quando for coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ);
- V. Identificação dos membros do coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ), responsável pelo espaço cultural;
- VI. Faturamento/ receita do espaço cultural referente a 2019;
- VII. Despesa mensal com locação de espaço, se for o caso;
- VIII. Despesa mensal com financiamento do espaço;
- IX. Despesa do espaço com energia nos últimos 4 meses de 2019;
- X. Número de contrato com a companhia fornecedora de energia elétrica;
- XI. Despesa do espaço com água nos últimos 4 meses de 2019;
- XII. Número da matrícula com a empresa de abastecimento de água;
- XIII. Despesa do espaço com IPTU 2020;
- XIV. Inscrição imobiliária;
- XV. Funcionários contratados pelo espaço cultural;
- XVI. Conta bancária (se tiver) para depósito do benefício ao espaço cultural.

Observação 1: A Comissão de Gestão Estratégica e de Acompanhamento da Lei Federal nº 14.017/2020 fará a consulta na plataforma para confirmar a inscrição do interessado, sob pena de não credenciamento.

Observação 2: O prazo para a realização do cadastro junto à Secretaria Estadual de Cultura será até o dia **10/11/2020**.

c) Atuação de no mínimo 02 (dois) anos, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:

- I. pontos e pontões de cultura;
- II. teatros independentes;
- III. escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV. circos;
- V. cineclubes;
- VI. centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII. museus comunitários, centros de memória e patrimônio;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

- VIII. bibliotecas comunitárias;
- IX. espaços culturais em comunidades indígenas;
- X. centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI. comunidades quilombolas;
- XII. espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII. festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV. teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV. livrarias, editoras e sebos;
- XVI. empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII. estúdios de fotografia;
- XVIII. produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX. ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX. galerias de arte e de fotografias;
- XXI. feiras de arte e de artesanato;
- XXII. espaços de apresentação musical;
- XXIII. espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV. espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXV. outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14.107/2020.

5.2. Ficam impedidos de participar deste Edital:

- a) Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à Administração Pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- b) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- c) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
- d) Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
- e) Pessoa Física ou Jurídica que seus dirigentes sejam servidor público do Município de Farroupilha/RS;
- f) Pessoa Física ou Jurídica situada fora do município de Farroupilha/RS;
- g) É vedado o recebimento cumulativo, pelo mesmo beneficiário, de dois ou mais subsídios mensais para manutenção, ainda que o requerente possua inscrição em mais de um dos cadastros referidos no art. 6º da Lei Federal nº 14.017/2020, ou seja, responsável por mais de um espaço artístico e cultural.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento das interessadas será realizado pela Comissão de Gestão Estratégica e de Acompanhamento da Lei Federal nº 14.017/2020, nomeada pela Portaria nº 885/2020.

6.2. As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento:

- a) constituição jurídica (estatuto social acompanhado da ata de posse dos dirigentes atuais ou contrato social, conforme o caso), no caso de entidade, empresa ou cooperativa, acompanhada de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal; ou
- b) declaração assinada pelos membros do coletivo quando se tratar de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou inscrição no CNPJ, com a identificação pessoal de todos os seus membros e indicação do responsável pelo espaço cultural, conforme modelo do anexo II;
- c) comprovantes de faturamento do espaço cultural relativo ao exercício fiscal de 2019;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

d) comprovantes de despesas de manutenção do espaço cultural no exercício fiscal de 2019, apresentando-se, em especial:

d.1) custo de locação ou de financiamento do espaço artístico e cultural, se for o caso, referente aos últimos 4 meses de 2019;

d.2) despesas relativas ao consumo de energia elétrica e água, se for o caso, referente aos últimos 4 meses de 2019;

d.3) número e identificação dos funcionários contratados pelo espaço cultural, natureza do vínculo laboral, bem como apresentação da anotação em CTPS ou contrato de prestação de serviços;

d.4) despesa relativa ao pagamento de IPTU 2020, se for o caso.

e) extrato da conta bancária do requerente, de preferência, com evolução da situação financeira desde 20 de março de 2020, se houver;

f) indicação de conta bancária para o recebimento do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural;

g) Comprovante de residência, através dos documentos de conta de água, luz, contrato de aluguel, ou declaração anual do IR do último exercício;

g.1) Quando o comprovante de residência estiver em nome de terceiro (esposo(a), pais, irmãos, dentre outros) deverá, também, apresentar declaração assinada comprovando a residência no município de Farroupilha.

6.3. É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no requerimento e autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Farroupilha de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido pelo Código Penal.

6.4. É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas levará à inabilitação do credenciamento.

6.5. O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas estabelecidas neste Edital.

6.6. É de total responsabilidade de o interessado acompanhar, no sítio eletrônico do Município de Farroupilha a atualização das informações e a publicação das possíveis alterações deste Edital: http://transparencia.farroupilha.rs.gov.br/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

<http://pmfarroupilha.domeletronico.com.br/views/site/index.php>

6.7. Não serão admitidas inscrições realizadas:

a) Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;

b) Sem a entrega e/ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios do requerimento e autodeclaração, além de cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição e ausência de cadastro junto ao Sistema Estadual de Cultura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

7. DOS SUBSÍDIOS, DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. Será destinado o valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) para a execução desse edital, na forma de subsídio mensal a ser requerido pelo Representante ou Responsável legal do espaço cultural e artístico, no requerimento e autodeclaração do Espaço cultural sendo nos valores de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), observados os critérios estabelecidos de escalonamento e pontuação, conforme tabela abaixo:

Item	Critério	Pontos	PONTUAÇÃO			
			1	2	3	4
1	Média de faturamento do Espaço Cultural em 2019	Até 4	Até R\$ 5.000,00	De R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00	De R\$ 10.001,00 até R\$ 20.000,00	Mais de R\$ 20.000,00
2	Despesa média mensal com locação ou financiamento do Espaço dos últimos 4 meses de 2019	Até 4	Até R\$ 700,00	De R\$ 701,00 até R\$ 1.200,00	De R\$ 1.201,00 até R\$ 3.500,00	Mais de R\$ 3.500,00
3	Despesa média mensal com energia do Espaço dos últimos 4 meses de 2019	Até 4	Até R\$ 200,00	De R\$ 201,00 até R\$ 500,00	De R\$ 501,00 até R\$ 1.000,00	Mais de R\$ 1.000,00
4	Despesa média mensal com água do Espaço dos últimos 4 meses de 2019	Até 4	Até R\$ 100,00	De R\$ 101,00 até R\$ 250,00	De R\$ 251,00 até R\$ 500,00	Mais de R\$ 500,00
5	Despesa do Espaço com IPTU em 2020*	3	-	-	-	-
6	Funcionários contratados pelo Espaço	Até 4	1 funcionário	Até 3 funcionários	Até 5 funcionários	Mais de 5 funcionários

Pontos	Valor do subsídio
De 01 a 09	R\$ 6.000,00 Em duas parcelas mensais de R\$ 3.000,00
De 10 a 18	R\$ 10.000,00 Em duas parcelas mensais de R\$ 5.000,00
De 19 a 23	R\$ 15.000,00 Em duas parcelas mensais de R\$ 7.500,00

* O Espaço Cultural obterá pontuação 3 se pagar IPTU, independentemente do valor.

7.1. Serão destinados para 11 (onze) Espaços o valor de R\$ 6.000,00; para 05 (cinco) Espaços o valor de R\$ 10.000,00 e para 04 (quatro) Espaços o valor de R\$ 15.000,00.

7.1.1. Havendo número de inscritos e/ou contemplados abaixo do estimado em alguma das faixas de subsídio previstas e havendo espaços culturais elegíveis para recebimento em outra faixa de subsídio, fica permitido a seleção de mais espaços do que inicialmente previsto por faixa neste Edital, enquanto houver recursos financeiros suficientes para atender novos espaços com o repasse previsto de duas parcelas.

7.2. O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

7.3. Sendo que o subsídio é destinado à manutenção do Espaço Cultural, fica vedada a aquisição de novos bens de uso permanente, reformas e melhorias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

7.4. O pagamento dos recursos fica condicionado também à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo (Data Prev).

7.5. O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE informada no Requerimento e Autodeclaração, após as devidas homologações.

7.6. A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por Espaço Cultural não formal; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

7.7. O Espaço Cultural que não pontuará, não terá direito a receber o subsídio.

7.8. Caso haja mais de 20 (vinte) espaços interessados, o critério de seleção será para o espaço que obter maior pontuação. Caso persista o empate, para a Pessoa Jurídica será considerado o maior tempo de existência comprovado através do CNPJ. Para Pessoa Física será realizado sorteio.

7.9. Os recursos para a realização dos projetos previstos neste Edital correrão na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Despesa: 0019 – 879.1 Recurso: 1061 União Lei Aldir Blanc

Despesa: 0019 – 878.1 Recurso: 1061 União Lei Aldir Blanc

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas será composta por comprovantes de pagamento de despesas de manutenção do espaço cultural do beneficiário no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da última parcela do subsídio mensal.

8.2. A prestação de contas deverá ser realizada através da entrega dos comprovantes gerados pelos gastos relativos à manutenção das atividades, contemplando o valor total recebido, organizados dentro de um envelope. O envelope deve constar identificação do Espaço Cultural, do responsável legal e do mês referente.

8.2.1. Caso o beneficiário não comprove o total de gastos com o recurso recebido, o saldo remanescente deverá ser restituído ao Município.

8.3. Os documentos de comprovação de pagamento das despesas custeadas com recursos desta Chamada Pública deverão, OBRIGATORIAMENTE, estar em nome da gestão responsável pelo espaço cultural seja pessoa física ou jurídica.

8.4. O pagamento das despesas elencadas deverá ser as que ocorreram durante a vigência do Estado de Calamidade Pública, isto é, de 20 de março a 31 de dezembro de 2020.

8.5. É permitido o pagamento de despesas em aberto (vencidas) desde que realizadas no período da pandemia (desde março de 2020);

8.5. A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas realizadas, como por exemplo: notas fiscais, cupons fiscais, recibos, contracheques, etc., os quais deverão estar nominal ou com CPF ou CNPJ do solicitante sendo Pessoa Jurídica ou Pessoa Física.

8.6. Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em até 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da última parcela do subsídio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

8.7. Em caso de não comprovação de aplicação correta dos recursos e/ou reprovação da prestação de contas serão aplicadas as devidas penalidades:

- a) restituição aos cofres públicos do valor recebido, atualizado monetariamente;
- b) inscrição em dívida ativa na Fazenda Municipal de Farroupilha;
- c) instauração de processo de tomada de contas.

8.8. O beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9. DA CONTRAPARTIDA

9.1. Os beneficiários, após a retomada das atividades presenciais, ficam obrigados a garantir a realização de atividades de contrapartida de forma gratuita, em intervalos regulares e prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme consta no relatório detalhado de contrapartida do Requerimento e Autodeclaração (anexo I).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O ato de apresentação de envelope para o credenciamento junto a este Edital implica o seu conhecimento e integral concordância com as normas e com as condições estabelecidas nele.

10.2. É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento da seleção prevista neste Edital.

10.3. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando o Poder Público Municipal, seus órgãos, colegiados e comitês de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária.

10.4. O presente Edital, juntamente com seus Anexos, encontra-se disponível, integralmente, na página eletrônica, na internet <http://farroupilha.rs.gov.br/servicos/licitacoes/chamada-publica/>

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão Estratégica e de Acompanhamento da Lei Federal nº 14.017/2020 ou pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme o caso.

Farroupilha/RS, 29 de outubro de 2020.

PEDRO EVORI PEDROZO

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

O presente edital de Chamada Pública nº 09/2020, possui condições de publicação no que tange aos seus aspectos jurídicos.

Procuradoria-Geral do Município, 29/10/2020.

*Fernando José Sebben
Assessora Jurídica
OAB/RS 43.134*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

ANEXO I
REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO

Eu/a empresa _____, inscrito no CPF/CNPJ sob
nº _____, residente / com sede no endereço _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Representante ou responsável legal pelo Espaço Cultural denominado:

Apresento este requerimento para acesso ao subsídio previsto no inciso II da Lei Federal nº 14.017/2020, no valor mensal de R\$ _____ (descrever o valor mensal do subsídio a ser requerido) conforme dados e autodeclarações descritos no presente documento, sendo que os dados aqui apresentados condizem com a realidade e a veracidade:

REQUERIMENTO

Endereço de e-mail	
Telefone de contato (preferencialmente com WhatsApp)	
Telefone do espaço/empresa (caso possua)	
Nome do espaço	
Razão Social (conforme CNPJ, se for o caso)	
Endereço do espaço/empresa	
Nome completo do Responsável	
Função que exerce no espaço	
Data de Nascimento	
Documento de identidade (número e órgão emissor)	
Número do CPF	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

Há quanto tempo o espaço/empresa/coletivo está em funcionamento no Município de Farroupilha?

- de 2 a 5 anos
 de 5 a 10 anos
 acima de 10 anos

Portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município, pelo menos, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses a contar de 29-06-2020, dentre outras informações que achar necessário. (em anexo podem ser inseridas imagens, fotografias, vídeos, declarações para a comprovação mínima de 02 anos)

Sobre o imóvel do Espaço Cultural:

- Próprio
 Alugado
 Financiado
 Espaço emprestado ou de uso compartilhado
 Espaço itinerante
 Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)
 Espaço público cedido em comodato
 Outros.

Qual valor? _____

Tipo de atividade que melhor identifica o Espaço Cultural

- pontos e pontões de cultura;
 teatros independentes;
 escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
 circos;
 cineclubes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

- centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- bibliotecas comunitárias;
- espaços culturais em comunidades indígenas;
- centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- comunidades quilombolas;
- espaços de povos e comunidades tradicionais;
- festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- livrarias, editoras e sebos;
- empresas de diversão e produção de espetáculos;
- estúdios de fotografia;
- produtoras de cinema e audiovisual;
- ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- galerias de arte e de fotografias;
- feiras de arte e de artesanato;
- espaços de apresentação musical;
- espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- outros espaços e atividades artísticos e culturais validados. Descreva: _____

Qual a origem dos recursos financeiros para manutenção do espaço? (Considere a realidade anterior ao período de distanciamento social) Marque todas que se aplicam.

- Bilheteria
- Doações em geral
- Lei de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet)
- Projetos de incentivos Federais
- Mensalidades
- Patrocínio direto de empresas - sem ser Lei de Incentivo
- Recursos próprios
- Venda de produtos e serviços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

Qual o faturamento do espaço cultural referente ano 2019?

- Até R\$5.000,00
 R\$5.001,00 até R\$10.000,00
 R\$ 10.000,01 até R\$ 20.000,00
 Acima de R\$ 20.000,00

Qual a média de despesa mensal do espaço com locação ou financiamento nos últimos 4 meses de 2019?

- Até R\$700,00
 De R\$701,00 até R\$1.200,00
 De R\$1.201,00 até R\$3.500,00
 Acima de R\$3.500,00

Qual a média de despesa mensal do espaço com energia nos últimos 4 meses de 2019?

- Até R\$200,00
 De R\$201,00 até R\$500,00
 De R\$501,00 até R\$1.000,00
 Acima de R\$1.000,00

Qual a média de despesa mensal do espaço com água nos últimos 4 meses de 2019?

- Até R\$100,00
 De R\$101,00 até R\$250,00
 De R\$ 251,00 a R\$ 500,00
 Acima de R\$500,00

Houve despesa com IPTU no ano de 2020?

- Sim
 Não

Valor R\$ _____

Qual o número de funcionários contratados atualmente pelo Espaço?

- 1 funcionário
 até 3 funcionários
 até 5 funcionários
 Mais de 5 funcionários

Considerando que a Lei prevê contrapartida, pretende realizá-la junto à rede pública de ensino, espaços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

públicos ou comunidades?

() Rede Pública de Ensino

() Espaços Públicos

() Comunidades

Conforme pergunta anterior, sendo na rede pública de ensino ou não, qual contrapartida pretende realizar? Obs.: a contrapartida precisa ser mensurável em no mínimo 20% (essa porcentagem deve ser descrita os valores que compõe a contrapartida, fechando os 20% do valor total recebido)

Atividades propostas em bens ou serviços:	Valor (R\$)

Farroupilha/RS, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

AUTODECLARAÇÕES

() DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Informe o período de interrupção das atividades culturais e artísticas do Espaço Cultural, a partir de março de 2020: _____

() DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

() DECLARO que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito junto ao Sistema Estadual de Cultura realizado diretamente na plataforma oferecida pela Secretaria Estadual de Cultura.

() DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.

() DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, IPTU, contracheques e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, sabendo que é vedada aquisição de bens de uso permanente, reformas e melhorias.

() DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

() DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Turismo e Cultura, conforme determina o Art. 9º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

() Assumo total responsabilidade em garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

Farroupilha/RS, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE GRUPO COLETIVO

O grupo/coletivo (nome do grupo) _____
formado por (nº) _____ membros, ao final, devidamente qualificados, vem através desta, nomear
o também integrante (nome completo do representante do grupo) _____,
portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF sob nº: _____,
como seu representante perante o Município de Farroupilha, para fins de credenciamento no Edital
de Chamada Pública nº 09/2020, para fins de recebimento de subsídio mensal para manutenção de
espaço artístico e cultural, podendo o (a) representante aqui constituído apresentar propostas,
requerer, assinar documentos, receber valores financeiros referentes ao presente edital, bem como
a apresentação da prestação de contas, tudo objetivando a participação do grupo/coletivo no
credenciamento do presente Edital.

Farroupilha/RS, ____/____/2020.

Integrantes do grupo (anexar cópia de documento de identidade com foto):

Nome legível _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____.

Nome legível _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____.

Nome legível _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____.

Nome legível _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____.